



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6032, DE 09 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A [LEI ORDINÁRIA Nº 5.995, DE 05 DE JANEIRO DE 2017](#) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da [Lei nº 5.995, de 05 de janeiro de 2017](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica reservado um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão para serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de junho de 2017.

Isael Domingues

Prefeito Municipal